



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24-CPCX/UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2026.

SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS 2026”

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Diretora do Campus Coxim, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participar das atividades do ARRAIÁ DA UFMS, em conformidade com as normas regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223 -COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO:

- 1.1 Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2025;
- 1.2. integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical; e
- 1.3. Selecionar barracas para comercialização de produtos ou serviços no âmbito do espaço interno do evento.

2. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	27/07/2026
Período de inscrição	27/07 a 30/07/2026
Análise e divulgação das propostas inscritas	31/07/2026
Sorteio de desempate, conforme item 8.	03/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2026
Interposição de recursos contra resultado preliminar	04/08/2026
Divulgação da análise de recursos e resultado final	05/08/2026
“ARRAIÁ DA UFMS”	07/08/2026

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO:

O evento será realizado na Praça Zacarias Mourão - R. João Pessoa, 325-409 - Centro, Coxim - MS, 79400-000, no dia 07 de agosto de 2026, a partir das 19 horas.



4. INSCRIÇÕES:

4.1. Inscrições ocorrerão no período de 27/07 a 30/07 de 2026, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta via formulário on-line no endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelasC1MyyTgSENbyVlrV4TiFBgVWl3Sve0Tez8n0hvzEC7jA/viewform?usp=dialog>.

4.1.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente à UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

4.1.2. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão escolher até tres produtos ou serviço que irão comercializar na barraca, conforme Anexo deste Edital.

4.2.1. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no Anexo deste Edital.

4.2.2. Cada barraca poderá comercializar até 3 dos produtos listados na inscrição.

4.2.3. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. VAGAS:

5.1. Serão disponibilizadas 4 barracas, sendo a prioridade de comercialização determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

5.2. Propostas não classificadas em primeiro colocado na Barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com Barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores à quantidade de vagas disponibilizadas no item 5.1.

5.3. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

5.4. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios:

A) Composição da equipe técnica; e

B) Carta de intenção.

5.5. Avaliação da equipe técnica, pontuando no máximo até 15 integrantes:

CRITÉRIO	PO NT UA ÇÃ O
Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética) na equipe	5 pontos por diretoria

5.6. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

- a) Justificativa;
- b) Objetivos da barraca; e
- c) Aplicação dos recursos arrecadados.

6. ESTRUTURA DAS BARRACAS:

6.1. As barracas serão fornecidas pelo CPCX terão as seguintes especificações:

- a) tenda piramidal;
- b) dimensões de 3 m de largura por 3 m de comprimento; e
- c) altura de 3 m.

6.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

6.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada, a ser providenciados pelo CPCX.

6.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

6.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

7. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS:

7.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 18h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que representem sua identidade no âmbito da UFMS;
- b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até o término do evento e/ou dos produtos comercializados;
- f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos; e
- g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados ao término do evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.

8. SELEÇÃO

8.1. No caso de mais de uma inscrição para os mesmos produtos, será dada prioridade à barraca com maior pontuação, ficando às demais com as opções subsequentes constantes no formulário de inscrição.

8.1.2. Em caso de empate, poderá haver sorteio na data especificada no item 2, às 13h, via google meet em endereço a ser divulgado pela comissão organizadora.

9. RESULTADO

Os editais de resultado serão publicados no Boletim Oficial da UFMS e na página do CPCX nas datas constantes no item 2.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

10.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame, poderá entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por intermédio do e-mail emerson_ribeiro@ufms.br, até as 12h da data definida no item 2.

10.1. O recurso deverá ser encaminhado pelo responsável da inscrição, informando nome completo, CPF e número de telefone.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT

ANEXO - LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS (EDITAL 24/2026-CPCX, de 24 de julho de 2026)

PRODUTO/ATIVIDADE
Arroz carreteiro
Bebidas (água, refrigerantes, batidinhas, drinks, etc)
Bolos
Brincadeiras/jogos (pescaria, argola, outros)
Cachorro-quente
Caldos
Canjica
Chocolate quente
Doces em geral
Espetinho
Milho e derivados
Quentão
Tapioca
Vatapá

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett, Diretor(a)**, em 24/07/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6550034** e o código CRC **6090B4F3**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2201

CEP 79400-000 - Coxim - MS

Referência: Processo nº 23457.000041/2021-76

SEI nº 6550034

